



CLIPPING

COORDENADORIA DE IMPRENSA DO TJPA

coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br - (91) 3205-3256 / 3274

02 DE
DEZEMBRO DE
2020



PARAGOMINAS PRESO ACUSADO DE TENTAR MATAR A EX-MULHER

O crime aconteceu dia 14 de novembro último. A vítima foi encontrada ensanguentada após ser esfaqueada. Ela foi socorrida, operada e se recupera das lesões. O acusado foi preso ontem

PARAGONORTE

Da Redação

Policiais civis da 7ª Região Integrada de Segurança Pública prenderam, no município e Paragominas, na região sudeste do estado, Sebastião Moreira de Oliveira. Contra ele havia um mandado de prisão preventiva expedido pela Justiça do município.

Sebastião, segundo a Polícia Civil, foi preso por volta das 6h da manhã de ontem, na comunidade conhecida como Paragonorte, pelo crime de tentativa de feminicídio. A vítima foi a ex-companheira dele: Maria Rute da Silva Gomes.

Consta no inquérito policial instaurado no plantão da Seccional Urbana de Paragominas que, no dia 14 de novembro último, a vítima foi atacada a golpes de faca desferidos por Sebastião. Ela ficou gravemente ferida.



Sebastião Moreira de Oliveira não esboçou reação ao ser encontrado pelos policiais. Ele não teria aceitado a separação e, por isso, tentou matar a vítima, segundo investigação da Polícia Civil FOTO: DIVULGAÇÃO

Na investigação policial, o motivo do crime teria sido por ciúmes de outra pessoa com quem a vítima estaria se relacionando. Sebastião, segundo a polícia, também não teria aceitado a separação e planejou matar a ex-companheira.

Maria foi encontrada toda ensanguentada. Foi atendida primeiro no hospital de Paragominas e depois foi transferida para o Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, em Ananindeua, onde foi submetida a uma cirurgia e se recupera das graves lesões.

Identificado como autor do crime, Sebastião fugiu enquanto o inquérito era concluído. O delegado de Paragominas representou pela sua prisão preventiva, que foi deferida pela Justiça. E, ontem, ele foi preso sem esboçar reação.

CURUÇAMBÁ MULHER É RECAPTURADA

Ela estava foragida e contra a acusada havia dois mandados de prisão, expedidos pela Justiça. Ela foi detida durante a “Operação Impacto”

QUADRA 15

Da Redação

Rosene do Socorro Amaral Martins foi presa na tarde de segunda-feira (30), durante mais uma etapa da “Operação Impacto”, comandada por homens do 6º Batalhão de Polícia Militar, em Ananindeua.

Ela foi detida na quadra 15, bairro do Curuçambá, uma vez que estava com mandado de recaptura e mandado de prisão por sentença condenatória expedidos pela Justiça. Durante a apresentação da mulher na Seccional Urbana do Paar, os policiais informaram que estavam participando da “Operação Impacto”, quando o comandante do 6º BPM, tenente-coronel Josimar Leão, pediu que checassem a presença de Rosene no bairro do Curuçambá.

O sargento Júnior, cabo Elder e soldado Amorim, da PM, foram à quadra 15 e a localizaram em uma casa. E então os policiais descobriram que contra ela havia dois mandados, sendo um mandado de recaptura e outro de prisão por sentença condenatória.

Informada da situação Rosene, recebeu voz de prisão e foi conduzida até a Seccional Urbana do Paar, onde foi colocada à disposição do Sistema Penitenciário do Pará.



Rosene do Socorro Amaral Martins recebeu voz de prisão e já está à disposição do Sistema Penitenciário do Pará
FOTO: DIVULGAÇÃO

Escolas Judiciais da região Norte debatem Juízo 100% Digital

🕒 2 de dezembro de 2020 - 📄 Notícias CNJ / Agência CNJ de Notícias



Em uma parceria inédita, as Escolas Judiciais dos estados da Região Norte promovem, nesta quarta-feira (2/12), às 18h (horário de Brasília), o webinar Juízo 100% Digital. O encontro vai debater a [Resolução nº 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que autoriza os tribunais a adotarem soluções digitais para a tramitação de processos em todas as suas fases, e será transmitido pelo canal da [Escola da Magistratura de Rondônia no YouTube](#).

O webinar reúne magistrados dos estados da região Norte e representantes do CNJ, em dois painéis de discussões. A abertura será realizada pelo conselheiro do CNJ, Henrique Ávila. A seguir, das 17h10 às 17h50, o primeiro painel tem como tema “Resolução CNJ nº 345/2020: O Juízo 100% Digital”, com a

participação dos juízes auxiliares da Presidência do Conselho Anderson Paiva, João Azambuja, Dorotheo Barbosa Neto e Adriano da Silva Araújo.

O segundo painel, das 17h50 às 18h30, aborda o “Juízo 100% Digital e sua implementação pelos Tribunais”, com a participação de Ricardo Ferreira Nunes, desembargador do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA); Regina Célia Ferrari Longuini, desembargadora do Tribunal de Justiça do Acre (TJAC); Carlos Tork, desembargador do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP); Nayara de Lima Moreira Antunes, juíza do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM); Wellington Magalhães, juiz do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO); Esdras Silva Pinto, juiz do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR); e do juiz do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), Cristiano Mazzini.

O evento tem apoio do CNJ e da Escola Judicial do Amapá, das Escolas Superiores da Magistratura do Amazonas e de Tocantins e da Escola do Poder Judiciário do Acre.

Juízo 100% Digital

A inovação permite que o cidadão tenha acesso à Justiça por meios digitais, sem precisar comparecer fisicamente aos fóruns. Por meio do projeto de justiça digital, todos os atos processuais, como audiências e sessões, são exclusivamente realizados por videoconferência, utilizando a Internet.

As audiências realizadas por videoconferência são gravadas em áudio e vídeo, inseridas no processo e têm valor jurídico equivalente às presenciais, asseguradas a publicidade dos atos praticados e as prerrogativas processuais de advogados e partes. O atendimento da unidade judiciária a operadores de Direito e à sociedade é também realizado por meios eletrônicos, que são divulgados nos portais dos tribunais.

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Já aderiram ao Juízo 100% Digital os Tribunais de Justiça do Ceará (TJCE), do Espírito Santo (TJES), de Goiás (TJGO), de Minas Gerais (TJMG), do Maranhão (TJMA), do Mato Grosso do Sul (TJMS), de Pernambuco (TJPE), do Rio Grande do Norte (TJRN), do Rio de Janeiro (TJRJ) e de São Paulo (TJSP), além do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14), que atende aos estados de Acre e Rondônia, e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), que atende à população de estados do Nordeste.

Segurança

Para garantir que a Justiça digital seja ainda mais segura, o CNJ implantou o [Comitê de Segurança Cibernética do Poder Judiciário](#). O grupo, com participação de representantes de órgãos do sistema de Justiça e da segurança pública, vai reforçar o ecossistema digital dos tribunais e demais órgãos jurisdicionais do país, estabelecendo processos de trabalho orientados para a boa gestão da segurança da informação.

Esse trabalho abrange o estabelecimento de protocolos de prevenção, de atuação em eventuais momentos de crise, de constante atualização e acompanhamento das regras de compliance, além de assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

“Estamos procurando nos aperfeiçoar e garantir a segurança cibernética do sistema digital do Poder Judiciário, estabelecendo estratégias, métodos para uma justiça digital imune a qualquer tipo de incidente”, explica o presidente do CNJ, ministro Luiz Fux. “Nós precisamos nos aprimorar em aspectos tecnológicos, principalmente para dar segurança ao Juízo 100% Digital, que

precisa de um aprimoramento máximo e uma otimização de todos os meios para que possamos entregar ao cidadão e ao jurisdicionado um trabalho novo.”

*Agência CNJ de Notícias
com informações do TJRO*

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Justiça mantém condenação e Estado tem que indenizar professores assaltados dentro da escola

Docentes foram abordados por um homem armado dentro da sala dos professores em fevereiro de 2011

01 DEZ 2020 - 10H25 | ATUALIZADO 01 DEZ 2020 - 10H30 | Compartilhar 13



O Tribunal de Justiça do Pará, manteve condenação ao Estado para pagar indenização a cinco professores e dois monitores que foram assaltados dentro da Escola Estadual Ulysses Guimarães, em pleno horário de trabalho. A decisão é do dia 23 de novembro.

O assalto ocorreu no dia 02 de fevereiro de 2011, momento em que os servidores, reunidos na sala dos professores, foram surpreendidos por um

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

homem que empunhava revólver e aparentava bastante nervosismo, e que anunciou se tratar de assalto, tendo, em seguida, ameaçado os trabalhadores, roubando vários pertences.

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará (Sintepp) ingressou com ação judicial, argumentando que os autores sofreram danos materiais e morais nas dependências de um prédio público, em decorrência do não funcionamento do serviço de segurança. E mais grave: dentro de uma escola onde trabalham. Constitui-se uma obrigação do Estado dar o mínimo de segurança a todos que ali permaneciam, servidores e alunos.

Em 2018, o juiz João Batista Lopes do Nascimento, da 2ª Vara da Fazenda da Capital, julgou procedente a ação, condenando o Estado a pagar R\$ 10 mil para cada servidor, a título de indenização por danos morais, acrescidos de correção monetária e juros e mais 10% sobre o valor da condenação de honorários advocatícios.

Na decisão, o magistrado registra que “no caso em comento, o ato do Estado se caracteriza como omissivo, haja vista que deixou de prover a segurança das pessoas que se encontravam, seja para fins laborais, seja para fins educacionais, dentro de espaço por aquele supostamente custodiado. Ora, o simples fato de os autores terem sofrido assalto dentro de um estabelecimento educacional, por si só, comprova a omissão do ente estatal em relação à obrigação de promover a segurança e integridade física dos seus trabalhadores e estudantes. Portanto, fica constatada a negligência do Estado para com seus administrados, notadamente, os Requerentes”.

O magistrado concluiu que os servidores passaram por situações que lhe trouxeram prejuízos irreparáveis, os quais não teriam existido caso o Estado, por

meio de seus agentes, tivesse agido de forma proativa, sem que, com absoluta negligência, se permitisse tal atentado em face dos servidores. “Houve, portanto, anormal ofensa aos direitos da personalidade; não se trata de mero dissabor ou aborrecimento. É daí, respeitados e sopesados os interesses das partes, que emerge o dano moral indenizável”.

Dessa decisão, o Estado recorreu. E os desembargadores da 1ª Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no dia 23 de novembro deste ano, à unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão de primeira instância.

De acordo com a desembargadora Ezilda Pastana Mutran, relatora do caso, “o Estado tem o dever de preservar integridade física e psicológica dos alunos e professores que frequentam escola pública, proporcionando-lhes segurança. No caso dos autos, o assalto decorreu da falha na segurança interna da escola estadual”.

Para o advogado do sindicato, Walmir Brelaz, “essa decisão é emblemática e muito bem vinda, considerando que há outros casos idênticos a este. Em que escolas são invadidas e servidores são assaltados, violentados fisicamente e humilhados. E isso também é culpa do Poder Público, que possui a obrigação de dar segurança à população, incluindo os professores”.

[Clique aqui](#) para acessar a decisão.